



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.566 de 18 de Abril de 1983.

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências no Município de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - A Lei de Parcelamento do Solo Urbano tem os seguintes objetivos:

I – orientar e disciplinar o crescimento urbano;

II – assegurar a reserva dos espaços públicos necessários, em localização adequada, destinados ao desempenho das diferentes atividades públicas urbanas;

III – assegurar a observância dos padrões mínimos de urbanização, preconizados e desejáveis para a comunidade.

Art. 2º - O Parcelamento do Solo Urbano do Município de Araripina, rege-se pela presente lei, sem prejuízo de Normas Estaduais ou Federais, complementares ou supletivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 18 de Abril de 1983.

José Iremar Alves Modesto

- Presidente

José Freire Bihum

- 1º Secretário

Vera Lucia dos Santos Araújo

- 2ª Secretária